



## PROCESSO Nº 30/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **05 de Maio de 2022**, em Água Santa, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e analisar propostas para contratação de execução de obra, através de empreitada Global Total, conforme especificação do Item “2” e demais disposições do presente Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a execução está vinculada ao projeto básico de reperfilagem com binder, recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal na Rua José Faedo, trecho entre Rua Pe. Julio Marin até Rua Miguel Moro, conforme Convênio FPE nº 2021/4019 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Água Santa, Programa Pavimenta, conforme Processo nº 21/2600-0000311-6.

### 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, sob o regime de empreitada global total, pelo menor preço global, para a execução Reperfilagem com Binder, Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Horizontal, a ser executado na Rua José Faedo, trecho entre as Ruas Padre Julio Marin e Miguel Moro, em uma área total de 2.900 m².

2.2 As especificações referentes as quantidades e à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Orçamento, Cronograma Físico – Financeiro e Memorial Descritivo, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral, e que estão a disposições de todos os interessados junto a Prefeitura Municipal.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

3.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja: 02 de Maio de 2022.**

### 4 – DOCUMENTAÇÃO

Para participar da presente licitação o Licitante deverá apresentar, em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, abaixo arrolados.

#### 4.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado **ou** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 4.3 – Documentação relativa a Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**Modelo Constante no Anexo III**)
- c) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Água Santa, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza. (**Modelo Constante no Anexo IX**)
- d) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante; (**Modelo constante Anexo II**)

#### 4.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.  
**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



b.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4) **As empresas participantes, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado** para a contratação, ou superior, por meio de **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;”).

b.5) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de contabilidade NBC’s do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

c) Certidão Negativa de protestos, emitida pelos cartórios existentes no município sede da licitante, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **4.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/RS, ou visto do CREA/RS em caso de empresa não sediada neste estado;

a1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b) Atestado de execução em nome do Responsável Técnico devidamente registrado na empresa licitante mais de 180 (cento e oitenta) dias, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que executou obras de acordo com os itens de maior relevância do objeto, de acordo com o especificado – Pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização, numa quantidade mínima compatível com o objeto ora licitado;

c) A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras, através de seu responsável técnico, momento em que a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado de Visita do Local das Obras, indispensável à habilitação da licitante. A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada à abertura das propostas, ou seja, **02/05/2022. (Modelo Constante no Anexo V)**

d) A empresa licitante deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto à Fepam para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem. A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do licenciamento ambiental junto a Fepam.

e) A licitante deverá apresentar o traço de asfalto (CBUQ) o projeto completo “**faixa B do DAER/RS**” elaborado por laboratório vinculado à instituição de ensino superior com data de elaboração não superior a 5 (cinco) anos.

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, de acordo com as disposições da alínea a1 do item 4.5. **(Modelo constante no Anexo VII)**



j) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I - foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
  - b.1) contra a administração pública;
  - b.2) contra a incolumidade pública;
  - b.3) contra a fé pública;
  - b.4) hediondos;
  - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III - foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; (**Modelo constante Anexo IV**)

k) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993). (**Modelo Constante Anexo VIII**)

**4.6** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, quando for o caso, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e declaração firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7** - Os documentos constantes para o registro cadastral deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**4.8**- As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123/06, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488/07 desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**4.9**- A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua





regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**4.10-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**4.11-** O prazo de que trata o item 4.9, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**4.12-** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 4.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

5.1 - Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em (02) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de “01” e “02” na seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

5.2 - Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos daproponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3 - Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntesno mercado.

5.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



5.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

II- O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços de pavimentação e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação, com exceção da contrapartida do município.

5.7.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I- Habilitação Jurídica;
- II- Qualificação Técnica;
- III -Qualificação Econômico-financeira
- IV - Regularidade Fiscal
- V – Regularidade Trabalhista

6.2 - As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

### 6.3 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.3.1 - Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento as disposições do item 04 do presente edital, sem a necessidade de reapresentação dos documentos.

6.3.2 - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Constante no Anexo VI)**

6.3.3 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

### 6.4 - O envelope nº 2 deverá conter:

6.4.1 – A proposta de preços e cronograma físico-financeiro da obra, em uma via e em linguagem clara, que deverá conter o preço global proposto, assim como a discriminação dos percentuais correspondentes a materiais, mão-de-obra e equipamentos/outros custos para a execução da obra, assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.

6.4.2 – Planilha orçamentária assinada pelo responsável legal da licitante e seu responsável técnico.

6.4.3 – A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, e deverá estar expresso na carta proposta.

6.4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.4.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



6.4.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.4.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra (fornecimento de mão-de-obra), sinalização, energia elétrica, materiais de expediente, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

6.4.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.4.9 - É fixado um valor de **R\$ 314.274,94 (Trezentos e Quatroze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, como preço orçado. A proposta financeira deverá ser aprovada pelo Ministério Concedente.

## 7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3 - Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6 - No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- I- Menor Preço, sendo analisado e julgado, o valor global total da proposta.

7.7 - Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7.8 - O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.9 - O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.10 - Constitui tipo de licitação:

I - a de menor preço; (valor total global)

7.11 - A Comissão Julgadora desclassificará:

I - As propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.12 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de (08) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.13 - Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.14 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.15 - No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93

7.16 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

7.16.1 - O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.16.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

7.16.3 - O presente certame licitatório será processado e julgado nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a proposta obedecerá ao critério de Menor Valor Global proposto, conforme o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93.

## **8- DOS RECURSOS**

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades no processamento da licitação.

8.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## **9. DA GARANTIA DO CONTRATO**





9.1) - A garantia a ser oferecida pelo proponente Adjudicado, para a contratação dos serviços, deverá ser informada ao Município, para a formalização do contrato.

Parágrafo 1º - São modalidades de garantias:

I - Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória;

II - Fiança bancária;

III – Retenção de 5% sobre o valor contratado, conforme pagamentos.

9.2) - As garantias a que se referem os incisos I e II do subitem anterior não excederão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.3) - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

9.4) - Além da garantia do contrato, a contratante se reserva o direito de exigir compromisso de entrega de material ou equipamento firmado pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

9.5) - A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e/ou serviço, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

## 10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

10.1.1A minuta do futuro contrato é parte integrante deste Edital. **(Modelo Constante no Anexo I)**

10.2 - A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 07 (sete) dias do resultado final da licitação. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que solicitado por justo motivo pelo Licitante e aceito pela Administração.

10.4 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

## 11 -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição decircunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;



11.1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato.

11.1.2 - No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

11.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

12.3 - A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6 - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6.1 - É de responsabilidade da contratada a matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa e demais providências pertinentes.

12.6.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.7 - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

## **13- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- V - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII -o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 12.2;

IX- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X- a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI – o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII- a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

13.2 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na Lei 8666 e suas alterações.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.3 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

14.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 13.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.8 - A sanção estabelecida no inciso III e IV do subitem 14.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.9 - Será aplicada multa de 0,07 % (zero virgula zero sete por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.10 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I- Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II- Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

V- Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

VI- Desatender às determinações da fiscalização;

VII – Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX- Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

14.11 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

14.12 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 14.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **15 – DAS MEDIÇÕES E EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA**

15.1 – A contratada deverá emitir a NF Fatura de acordo com as medições efetuadas e previamente aprovadas pelo Município e especificar o número do Convênio FPE nº 2021/4019, Programa Pavimentação, Processo nº 21/2600-0000311-6, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.





## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados após aprovação das medições e disponibilidade dos recursos por parte da concedente, sendo **R\$ 172.127,60** (Cento e setenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos), provenientes do Convênio Administrativo FPE nº 2021/4019, Programa Pavimenta, Processo nº 21/2600-0000311-6, celebrado entre o Estado Do Rio Grande do Sul e o Município de Água Santa, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e, o **restante** será pago com recursos próprios em moeda corrente nacional.

16.2 – Recolhimento do ISSQN, conforme dispõe o Código Tributário Municipal, junto à tesouraria municipal.

## 17 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Edital deverá ser iniciado e concluído em 90 (noventa) dias, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado com solicitação devidamente justificada. Verificada a conclusão dos serviços contratados a Prefeitura Municipal emitirá o termo de recebimento das obras e o atestado de execução dos serviços.

## 18 – DO RECURSOS FINANCEIRO

Os recursos financeiros são oriundos do Convênio FPE nº 2021/4019, Programa Pavimenta, Processo nº 21/2600-0000311-6, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e Contrapartida do Município.

## 19 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação 0601 4490 3199 0000 1031 (3076) constante da Lei-de-Meios em Execução.

## 20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I- Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no subitem 12.4.

20.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.1.2 - O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, deste subitem não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

20.2 - Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.



20.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

## **21 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO**

21.1 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

21.2 - A Contratada se obriga:

I – a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II – a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

III - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV – a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

VI – construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VII - sinalizar às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN/RS, bem como as em vigor no órgão ou entidade da licitação.

VII - a colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões de acordo com modelo fornecido pelo programa.

21.3 - O órgão ou entidade promotora da licitação poderá entregar a uso público os trechos concluídos, ficando neste caso, a contratada responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

21.4 - A critério do órgão ou entidade promotora da licitação e no interesse das obras e serviços, poderá o trânsito ser desviado para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de responsabilidade daquele órgão ou entidade.

21.5 - A contratada se obriga:

Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou posto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

## **22 - DOS ESCLARECIMENTOS**

22.1 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Água Santa.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório,



ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

23.2 – O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

23.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

23.4 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.  
Em 28 de Março de 2022.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**PROCESSO Nº 30/2022 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022**

O município de Água Santa torna público que encontra-se aberto Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para execução de Reperfilagem com Binder, Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Horizontal, conforme Convênio FPE nº 2021/4019, Programa Pavimenta, Processo nº 21/2600-0000311-6, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul. Edital disponível no site [www.aguasantars.com.br](http://www.aguasantars.com.br), link "EDITAIS".

Água Santa, 28 de março de 2022.

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2021.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, com sede administrativa à Rua Padre Júlio Marin, sob nº 887, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO PICOLOTTO, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade nº 5081525205 e do CPF nº 005.732.940-03, residente e domiciliado na localidade de Engenho Grande, no Município de ÁGUA SANTA, Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante, denominado CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CIC nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira –Do Objeto, assim, como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 007/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada executar sob o regime de empreitada global total, as obras de reperfilagem com binder, recapeamento asfáltico em CBUQ e sinalização horizontal, a ser executado na Rua José Faedo, trecho entre a Rua Pe. Julio Marin e Miguel Moro, perímetro urbano, de acordo com Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 005/2022.

1.1 - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes do anexo ao Edital, que é o projeto básico da obra, seus memoriais e demais instrumentos do Convênio FPE nº 2021/4019 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e Município de Água Santa por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta, Conforme Processo nº 21/2600-0000311-6.

2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito e exercer a fiscalização o controle do desdobramento e conclusão das etapas dos serviços através de seu consultor especializado Eng. Civil Robson Luiz Daros, conforme prescrito nos itens do Edital de Licitação.

3 - Os serviços de que se trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses da CONTRATANTE.

4 - As partes ajustam entre si que o valor para a execução da obra são de R\$ .....(.....) a serem pagos pela CONTRATANTE na forma discriminada no edital, conforme o cronograma físico – financeiro e às liberações do Ministério das Cidades.

5 - A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

5.1 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os terceiros mencionados supra, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

6 - A CONTRATADA assume a responsabilidade integral por todos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse



contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a cláusula 2 supra.

7 - A CONTRATADA obriga-se a atender as exigências legais e normativas para garantia da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto desse contrato. Especialmente no tocante as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, inclusive com fornecimento de equipamentos de proteção.

8 - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

9 - A CONTRATADA, na forma do estipulado no Edital, designa como preposto e responsável técnico pela obra o engenheiro .....

10 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulado no inciso "I" do Art. 65da Lei 8666 de 21.06.93.

11 - O presente contrato é ajustado pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, ficando esta condicionada a emissão da autorização de início de obra pela Caixa Econômica Federal.

11 - O inadimplemento de qualquer das obrigações supra avençadas ensejará a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

11.01 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos no item 12 – da Inexecução e da Rescisão do Contrato, do Edital.

11.02 - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso " I " do Art. 7º da Lei 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas no incisos " I " " XII e XVII " da Lei referida sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º artigo retrocitado.

12. Será aplicado multa de 0,07%(zero virgula zero sete por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do objeto contratual não realizado quando a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

12.01 - O descumprimento dos prazos previstos no cronograma aprovado peloCONTRATANTE, sujeitará à CONTRATADA à aplicação de multas de conformidade com o estipulado no Edital de Licitação.

13 - A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação, pela CONTRATANTE das sanções previstas nos itens 13 e 14 do Edital.

13.01 - Inobstante o pactuado na cláusula imediatamente anterior, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no edital, ou no projeto e seus anexos, gerará a aplicação de sanções ali estipuladas.

13.02 - As demais disposições contidas no Edital aplicar-se-ão aos casos ocorrentes, independentemente de transcrição expressanesse instrumento.

14 - As partes contratantes se declaram ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.



15 - As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com recursos provenientes do contrato de Programa Planejamento Urbano e Contrapartida municipal com recursos da Lei-de-meios em execução.

15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA,  
De de 2022.

Assinatura das partes.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cpf:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cpf:



**ANEXO II**  
(TIMBRE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DELCARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário funcionário público, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento ao que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal





### ANEXO III

(TIMBRE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DELCARA, sob as penas da Lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, inciso V da lei 8.666/93.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal



## ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao  
Município de Água Santa - RS.

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

..... portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA que inexistem, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

#### EXCEÇÕES:

[ ] Há incidente no inciso I, mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[ ] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal



## ANEXO V

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação de Tomada de Preços nº 05/2022, do Município de Água Santa, que, nesta data, compareceu a sede do município o Sr. \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, oportunidade na qual visitou o local onde serão realizados os serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, visando à Construção \_\_\_\_\_, de modo a permitir acessibilidade total, e que tomou conhecimento de todas as condições do local e das demais informações que considerou pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Água Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Eng. Civil ROBSON LUIZ DAROS**  
Setor de Engenharia

\_\_\_\_\_  
Eng/Arqxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,



## ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao  
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do presente edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Processo Licitatório e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao  
Município de Água Santa - RS.

Eu, (nome), (qualificações), engenheiro, inscrito no CREA sob o nº \_\_\_\_\_, indicado como responsável técnico pela empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, responsabilizo-me pela correta execução do objeto da Tomada de Preços nº 06/2021 e pela fiel observância das especificações técnicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

-----  
Nome e cargo





## ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao  
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)



## ANEXO IX

(TIMBRE DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao  
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia.  
[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----  
Nome e cargo do representante legal



## ANEXO X – DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA DO PROJETO

Todos os arquivos referente ao Projeto estão disponíveis para Downloads no endereço eletrônico: <http://www.aguasantars.com.br> link 'EDITAIS'